



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724-1177
CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

*Sanções
em 23/04/1992
A.

LEI Nº 180 DE 20 DE ABRIL DE 1992.

CRIA E DENOMINA PRÉ-ESCOLA.

A Câmara Municipal de Marilândia ,
do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais ,
APROVA:

Artigo 1º - Fica criada uma (01) Pré-Escola, localizada na comu
nidade de Patrão-Mór de Baixo.

Parágrafo Único - A pré-Escola criada neste Artigo terá a denomi
nação de **Escola de Pré "Branca de Neve"**.

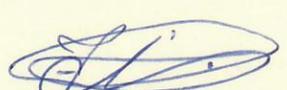
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, re
vogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 20 de abril de 1992.


CLAUDIOMIR RENATO LORENZONI
Presidente

Registrada e Publicada nesta secretaria nesta data.


JOSE LUIZ ASTORI
1º secretário